



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1874 DE 13 DE JULHO DE 2010.

*Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte cargo:

I - 01 (um) Farmacêutico, Padrão 13, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.577,93 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

Art. 2º A contratação do profissional mencionado no art. 1º terá regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 02 de agosto de 2010.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º, será de natureza administrativa e na forma prevista nos arts. 252 e 253, da Lei 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 4º O pagamento da referida contratação será feita através de dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da seguinte rubrica:

0801.10.301.0001.2028-339004000000 - Contratação por tempo determinado (311).


Art. 5º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 13 de julho de 2010.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 13 de julho de 2010

  
Roitman Stiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar farmacêutico para regularização da farmácia básica do município às normas da legislação sanitária em vigência, editadas pela ANVISA e Ministério da Saúde, que obriga as empresas públicas ou privadas a possuírem em seus quadros um farmacêutico diplomado em faculdade, quando possuírem em sua estrutura física farmácia para atendimento a população, com prescrição e fornecimento de medicamentos, manipulação, estoque, entre outros.

As razões são diversas, porque na eventualidade uma pessoa leiga no ramo poderá trazer prejuízos irreparáveis aos munícipes e ao próprio Poder Público e, com a presença do farmacêutico no local traz segurança e confiança à comunidade.

Demais disso, a permanência do farmacêutico é determinada pela Lei nº 5.991/73, o que não sendo atendido pelo Município, poderá acarretar com o fechamento da farmácia básica. O farmacêutico atua nos recintos como um gestor de qualidade. Este funcionário irá adequar os processos conforme e segundo as normas e controla a conservação dos produtos, manuseio e limpeza, de forma que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 13 de julho de 2010.

IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

Metodologia de calculo p/Impacto Financeiro resultante da contratação:

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.577,93

CARGO: 01 FARMACEUTICO

Itens	jan	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	Somatório	Exc. 2011	Exc.2012
Salário Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.577,93	1.577,93	1.577,93	1.577,93	1.577,93	7.889,65	0,00	0,00
13º salário proporc.												657,48	657,48	0,00	0,00
Férias proporc.												876,64	876,64	0,00	0,00
1/3 férias proporc.													0,00	0,00	0,00
Difícil Acesso													0,00	0,00	0,00
Insalubridade (20%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,59	315,59	315,59	315,59	315,59	1.577,93	0,00	0,00
Periculosidade (%)													0,00	0,00	0,00
Outros													0,00	0,00	0,00
INSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,57	416,57	416,57	416,57	754,08	2.420,37	0,00	0,00
Somatório Parcial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,09	2.310,09	2.310,09	2.310,09	4.181,72	13.422,08	0,00	0,00

Manoel Viana, - RS, 06 de julho de 2010.



\*

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA  
 Orgao.....: 08 SECRET.SAUDE E ASSIST. SOCIAL  
 Unidade Orcamentaria: 08.01 Secretaria de Saude - ASPS

Dotacao				Saldo Disponivel
10	Saude			
10301	Atencao Basica			
103010001	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
1030100012.028000	Manutencao da Secret. Saude e Assistencia Social			
3.1.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0040	A S P S	307 15.159,43
3.1.90.08.99.0400	CONTRIB.ENT.P/AT.SAUDE SERV.INST.CARATER	0040	A S P S	1005
3.1.90.11.00.0000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	308 154.880,62
3.1.90.11.01.0100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	0040	A S P S	433
3.1.90.11.04.0000	ADICIONAL NOTURNO	0040	A S P S	1149
3.1.90.11.09.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0040	A S P S	1150
3.1.90.11.10.0000	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0040	A S P S	1151
3.1.90.11.31.0000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	0040	A S P S	552
3.1.90.11.33.0000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	0040	A S P S	564
3.1.90.11.37.0000	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	0040	A S P S	450
3.1.90.11.42.0000	FERIAS INDENIZADAS	0040	A S P S	1519
3.1.90.11.43.0000	13. SALARIO	0040	A S P S	467
3.1.90.11.45.0000	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0040	A S P S	484
3.1.90.11.46.0000	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0040	A S P S	501
3.1.90.11.47.0000	LICENCA-PREMIO	0040	A S P S	518
3.1.90.11.74.0000	SUBSIDIOS	0040	A S P S	1152
3.1.90.11.99.0000	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	535
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0040	A S P S	309 30.000,00
3.1.90.13.02.0100	INSS - SERVIDORES	0040	A S P S	578
3.1.90.13.02.0300	INSS - AGENTES POLITICOS	0040	A S P S	594
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	310 17.925,82
3.1.90.16.44.0000	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	0040	A S P S	604
3.3.90.04.00.0000	CONTRATATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0040	A S P S	311 20.323,17
3.3.90.04.99.0000	OUTRAS CONTRATACOES P/ TEMPO DETERMINADO	0040	A S P S	1358
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	312 403,65
3.3.90.14.14.0000	DIARIAS NO PAIS	0040	A S P S	618
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0040	A S P S	313 50,35
3.3.90.30.01.0000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0040	A S P S	636
3.3.90.30.04.0000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0040	A S P S	655
3.3.90.30.07.0000	GENEROS DE ALIMENTACAO	0040	A S P S	668
3.3.90.30.16.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0040	A S P S	688
3.3.90.30.17.0000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0040	A S P S	704
3.3.90.30.19.0000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0040	A S P S	766
3.3.90.30.20.0000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0040	A S P S	770
3.3.90.30.22.0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD.DE HIGIENIZ.	0040	A S P S	719
3.3.90.30.24.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	0040	A S P S	734
3.3.90.30.25.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	0040	A S P S	750
3.3.90.30.26.0000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0040	A S P S	764
3.3.90.30.30.0000	MATERIAL PARA COMUNICACOES	0040	A S P S	1341
3.3.90.30.99.0000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0040	A S P S	840
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0040	A S P S	314 1.680,00
3.3.90.33.08.0000	PEDAGIOS	0040	A S P S	1008